



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---



LEI Nº 4139, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a implementação dos parâmetros curriculares enxadrísticos pedagógicos - PCEP's nas escolas da rede pública municipal de ensino do Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, implementarão, através da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Academia de Xadrez Pedagógico do Brasil, os Parâmetros Curriculares Enxadrísticos Pedagógicos - PCEP's, onde estão inseridas duas ferramentas pedagógicas que são a Programação Neuro Xadrez - PNx e o Sistema de Avaliação Xadrez Pedagógico - SAXP para os estudantes juazeirenses do ensino Infantil e Fundamental.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá regulamentar a administração dos Parâmetros Curriculares Enxadrísticos Pedagógicos a que se refere o art. 1º desta lei, através de parceria com a Academia de Xadrez Pedagógico do Brasil - AXP BRASIL para a aplicação do xadrez pedagógico como disciplina extra-curricular e implantação nas escolas de tempo integral.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, segunda-feira, 03 (três) de dezembro do ano dois mil e doze (2012).////////


DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE